



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Quarta-feira • 3 de Março de 2021 • Ano • Nº 1609

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Presencial Nº 001/2021** – Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiro químico e toldos destinados as ações de orientação e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), para atender o plano de ação do município de Jussiape ao enfrentamento à pandemia, cuja sessão de abertura se deu no dia 04 de fevereiro de 2021.
- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Presencial Nº 002/2021** – Objeto: Aquisição de diversos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar deste município, cuja sessão de abertura se deu no dia 24 de fevereiro de 2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Trata-se este procedimento licitatório sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, objetivando a contratação de empresa para locação de banheiro químico e toldos destinados as ações de orientação e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), para atender o plano de ação do município de Jussiape ao enfrentamento à pandemia, cuja sessão de abertura se deu no dia 04 de fevereiro de 2021.

Pois bem, a autoridade solicitante pela abertura deste processo licitatório, requereu que o setor de licitações efetuasse alterações quantitativas e qualitativas no objeto discriminado na planilha licitada, razão pela qual em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: “**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**”, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, revoga-se este processo licitatório, a fim de se proceder os ajustes necessários no edital.

Publica-se no Diário Municipal, servindo o presente despacho, como notificação aos interessados.

Jussiape, em 03 de março de 2021.

Éder Jakes Souza Aguiar
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Trata-se este procedimento licitatório sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, objetivando a aquisição de diversos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar deste município, cuja sessão de abertura se deu no dia 24 de fevereiro de 2021.

Pois bem, efetuada a abertura das propostas de preços, se concedeu vistas das mesmas as empresas licitantes, momento em que a pessoa jurídica **SIDNEI BRITO MAGALHAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 01.502.903/0001-33**, questionou sobre a marca apresentada pela empresa EDILSON LUZ DE CARVALHO CIA LTDA para o item proteína de soja lote 01, afirmando que a marca não atende, pois não existe na quantidade de 500g. Com efeito, o setor competente desta prefeitura, de fato não encontrou o produto, então especificado, fornecido pela marca apresentada, na quantidade de 500g, contudo, tal circunstância não induz a desclassificação da empresa, ora questionada, conforme reiteradas decisões do Tribunal de Contas da União, em caso análogos a presente temática, e, sendo de comum sabença que a finalidade da licitação é **“garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional”**, nos termos como previsto no art. 3º, *caput*, da Lei nº.8.666/93, aplica-se em casos deste jaez o formalismo moderado, com vistas a se alcançar a proposta mais vantajosa para administração, prestigiando o princípio da competitividade: *"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto"*. (Acórdão 2.54612015 - Plenário). *"Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado"*. (Acórdão 1.81112014 - Plenário), razão pela qual se concede **a empresa EDILSON LUZ DE CARVALHO CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 05.972.175/0001-84, a possibilidade de sanear a sua proposta de preços,**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

referente a MARCA DO PRODUTO prevista no item 34 (proteína de soja) do LOTE 01, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de desclassificação, devendo, todavia, manter inalterado o valor global e de cada item da proposta de preços.

Em sendo assim, fica de logo designada sessão para continuidade deste processo licitatório, devendo os interessados e as licitantes comparecerem na sessão no dia 08 de março de 2021, às 09:00h, no setor de licitações, situado na sede da prefeitura municipal, localizada na Praça 09 de Julho, Centro, objetivando, notadamente, proceder disputa de lances, já que retificando o que consta na ata da assentada do dia 24 de fevereiro de 2021, se procedeu a suspensão dos trabalhos, para análise do questionamento, acima decidido.

Publica-se no Diário Municipal, servindo o presente despacho, como notificação aos interessados.

Jussiape, em 03 de março de 2021.

Zoraide Maria Souza Pereira
Pregoeira Oficial